



EDITAL PROEX N° 20/2017 – PROEX/UFT SELEÇÃO PÚBLICA – SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, torna público que estão **abertas as inscrições de solicitação de bolsas de extensão** vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Universidade Federal do Tocantins (PIBEX), nos termos da Resolução CONSUNI n° 16/2010, e CONSEPE n° 15 de 22 de março de 2017, e de acordo com as seguintes normas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) da Universidade Federal do Tocantins visa a excelência da extensão, articulada ao ensino e à pesquisa baseando-se nos processos educativo, científico, cultural e de interação da universidade com outros setores da sociedade.

2. FINALIDADE

2.1 Fomentar a concessão de Bolsas de Extensão para programas e projetos de extensão que integrem o ensino, pesquisa e extensão.

2.2 A Bolsa de Extensão destina-se exclusivamente a alunos de graduação da UFT regularmente matriculados, conforme item 10.1.

2.3 A Bolsa de Extensão deve, obrigatoriamente, estar vinculada à Ação de Extensão, cadastrada no Edital n° 47/2016 - UFT/PROEX – Fluxo Contínuo das Ações de Extensão e contemplada no presente Edital, **com vigência de 06 (seis) meses, a partir de 05 de junho de 2017.**

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 De 10 de maio a 19 de maio de 2017.

4. PRÉ-REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO

4.1 A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários nomeará o Comitê Institucional do Programa de Bolsa de Extensão (Comitê PIBEX) que será responsável pela análise e homologação das inscrições e divulgação do resultado.

4.2. A avaliação das propostas será realizada por docentes *ad hoc*.

4.3. Os integrantes do Comitê PIBEX deverão manter sigilo sobre as suas atividades e identidades dos avaliadores de cada ação extensionista.

4.4. O membro do Comitê PIBEX que possuir inscrições de solicitação de Bolsa de Extensão não poderá participar do processo de avaliação do referido Edital.

4.5. A inscrição para a solicitação de Bolsa(s) de Extensão para o ano de 2017 atenderá propostas

elaboradas no SIGProj, no Edital nº47/2016/UFT/PROEX – Fluxo Contínuo das Ações de Extensão, disponível em <http://sigproj1.mec.gov.br/> para o presente Edital.

4.6 Serão homologadas inscrições que cumprirem os seguintes requisitos:

4.6.1. Propostas cujos coordenadores não apresentem pendências na PROEX de relatórios ou documentos, no ano de 2016 até a presente data de publicação deste edital;

4.6.2. Propostas que tenham sido enviadas à PROEX respeitando o cronograma, item 7 do presente edital.

4.6.3. Os proponentes deverão ser os coordenadores dos programas e projetos submetidos ao Edital nº47/2016/UFT/PROEX – Fluxo Contínuo das Ações de Extensão, em efetivo exercício na instituição.

4.6.4. As propostas deverão, necessariamente, contemplar uma ou mais das temáticas abaixo identificadas:

- a) diversidade;
- b) meio ambiente;
- c) desenvolvimento humano e sócio-econômico regional;
- d) defesa e promoção dos direitos humanos;
- e) igualdade étnico- racial;
- f) desporto;
- g) saúde.

4.7. As propostas homologadas serão avaliadas e classificadas de acordo com a pontuação obtida no Quadro I deste Edital.

Quadro I - Critérios de avaliação para análise das propostas.

	Critérios de Avaliação	Avaliação	
		Peso	Nota
a)	Atende as políticas acadêmicas apresentadas no Plano de Desenvolvimento Institucional.	1,0	
b)	Relação com componentes curriculares ou projeto pedagógico dos cursos envolvidos.	1,0	
c)	Articulação entre ensino, pesquisa e extensão.	1,0	
d)	Integração entre as áreas do conhecimento: Aspectos da interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e interprofissionalidade.	0,5	
e)	Contempla uma ou mais das temáticas: diversidade, meio ambiente, desenvolvimento humano e sócio-econômico regional, defesa e promoção dos direitos humanos, igualdade étnico-racial, desporto e saúde.	1,0	
f)	Justificativa do Projeto e da necessidade de participação do bolsista.	1,0	
g)	Clareza de objetivos e metas.	1,0	

h)	Adequação da metodologia e viabilidade do cronograma de execução.	0,5	
i)	Caracterização do público alvo.	0,5	
j)	Qualificação da equipe executora.	0,5	
l)	Acompanhamento e avaliação.	0,5	
m)	Previsão de finalização do projeto com um produto ou processo.	0,5	
n)	Plano de Trabalho do Bolsista.	1,0	
	Total	10,0	

4.8. No caso de empate serão aplicados como critério de desempate a sequência dos itens: **e, n e c.**

5. INSCRIÇÃO

5.1. Poderão submeter propostas de Bolsas de Extensão os coordenadores que possuam Programas ou Projetos devidamente cadastrados na PROEX via SigProj - Edital nº 47/2016/UFT/PROEX – Fluxo Contínuo das Ações de Extensão. No momento do preenchimento da proposta deverá ser indicado o título e o nº de protocolo de cadastro da ação a que se vinculará a bolsa.

5.2 Deverá ser anexado a proposta, o Plano de Trabalho do Bolsista, na forma do modelo disponível no SIGProj, no item “Anexos”;

5.3. A proposta deverá ser encaminhada pelo sistema até às 23:59 do dia 19 de maio de 2017. Nela será indicado e preenchido o plano de trabalho para 01 (um) bolsista que deverá cumprir os requisitos descritos no item 9.1

5.4. Cada proponente poderá concorrer com uma única proposta, pleiteando 01 (uma) bolsa.

5.5. Somente poderão submeter proposta os servidores do quadro permanente da Universidade Federal do Tocantins.

5.6. A comprovação dos requisitos descritos no item 9 (nove) será avaliada no ato da assinatura do Termo de Compromisso. O não atendimento dos requisitos no ato da assinatura do Termo de Compromisso desclassificará o bolsista.

5.7. Caso o primeiro bolsista não comprove os requisitos do item 9 (nove) o mesmo não assinará o Termo de Compromisso e poderá ser chamado outro bolsista selecionado pelo Coordenador, de acordo com item 8 (oito) do Edital.

5.8. Na hipótese do bolsista desistir da bolsa poderá ser chamado o próximo classificado de acordo com os critérios de avaliação (item 9.1) para que o bolsista proceda à assinatura do Termo de Compromisso.

6. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
--------	-------

Inscrição da solicitação da bolsa	10 de maio a 19 de maio 2017
Homologação das solicitações	23 de maio de 2017
Resultado provisório	30 de maio 2017
Recursos	31 de maio 2017
Divulgação do resultado final	02 de junho de 2017
Assinatura do Termo de Compromisso	05 de junho de 2017.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

7.1 Poderão ser selecionadas até 23 propostas de Programas ou Projetos de Extensão. Cada Projeto selecionado terá direito a uma (01) bolsa.

7.2 A distribuição das bolsas levará em conta a pontuação atribuída na avaliação de cada solicitação, que corresponde à média das avaliações dos pareceristas. Será considerado como critério para distribuição das bolsas a ordem de pontuação da proposta (da maior para a menor).

8. DO COORDENADOR DO PROJETO

8.1 Cabe ao Coordenador do Projeto:

8.1.1. Elaborar plano de atividades do bolsista, em conjunto com o bolsista, que deverá conter pelo menos os seguintes itens:

- a) identificação do orientador e do bolsista;
- b) objetivos gerais e específicos;
- c) descrição das atividades com cronograma de execução;
- d) metodologia a ser utilizada;
- e) relação das atividades com a comunidade externa, com ensino e a pesquisa e com a sua formação acadêmica.

8.1.2. Selecionar o bolsista que atenda o item 9 (nove) do presente edital, por meio do encaminhamento do Termo de Compromisso devidamente assinado e a documentação do aluno bolsista à PROEX via e-mail (pibex@uft.edu.br).

8.1.3. Acompanhar o registro de frequência dos bolsistas e encaminhar à PROEX até o dia 15 de cada mês da vigência da bolsa.

8.1.4. Preencher e submeter relatório parcial de execução da ação no SigProj. O relatório parcial deverá ser entregue até 90 dias após o início das ações do programa ou projeto.

8.1.5. Participar do Seminário de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários com apresentação do trabalho contemplado por este Edital.

8.1.6. Solicitar o cancelamento da bolsa no caso de:

- a) conclusão do curso de graduação;

- b) desempenho acadêmico insuficiente;
- c) trancamento de matrícula;
- d) desistência da bolsa ou do curso;
- e) abandono do curso.

8.1.7. Preencher e encaminhar o formulário de avaliação até 30 dias após o término da ação.

9. DO BOLSISTA

9.1 São requisitos do bolsista:

- I - estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFT;
- II - apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco). Este caso não se aplica aos alunos ingressantes da UFT;
- III - não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil;
- IV - ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer as atividades, apresentando, assinada, a Declaração de Disponibilidade de tempo, bem como assinar a frequência, de acordo com suas atividades e horários;
- V - não ter vínculo empregatício.

9.2 A comprovação dos requisitos descritos no item 9.1 será avaliada no ato da assinatura do Termo de Compromisso. O não atendimento dos requisitos desclassificará o aluno bolsista.

9.3 Caso o bolsista aprovado no Processo Seletivo não comprove os requisitos do item 9.1 o mesmo não assinará o Termo de Compromisso e será chamado outro bolsista selecionado pelo Coordenador da proposta.

9.4 São atribuições do bolsista:

- I - iniciar suas atividades após ter assinado o Termo de Compromisso;
- II- participar das atividades de extensão do orientador que estejam em consonância com o plano de atividades;
- III- manter as atividades conforme previsto no cronograma de atividades mesmo no período de greve;
- IV- comprometer-se, quando necessário, a desenvolver atividades pertinentes ao bom desempenho das atividades de extensão da UFT, tais como participação em eventos internos e externos;
- V - exercer suas atividades conforme o Plano de Atividades encaminhado pelo coordenador;

VI- cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários pré-estabelecidos com seu orientador;

VII- redigir relatório parcial e relatório final de atividades, com anuência do orientador;

VIII - nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista de extensão da UFT;

IX - preencher e encaminhar a avaliação (bolsista) até 30 dias após o término da ação.

X - apresentar no Seminário de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, realizado pela Universidade, sua produção na forma de pôster ou comunicação oral, conforme orientação desta Pró-reitoria.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O resultado das etapas do Edital de Bolsas de Extensão será disponibilizado na página oficial da UFT, cabendo ao proponente acompanhar o processo.

11.2 Todos os trabalhos inscritos em eventos de extensão deverão relatar o apoio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitário, para o seu desenvolvimento.

11.3 O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência que deve ser encaminhada pelo coordenador do projeto ao e-mail pibex@uft.edu.br até o vigésimo dia de cada mês.

11.4 O valor da Bolsa de Extensão é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

11.5 A Bolsa de Extensão não cria nenhum vínculo empregatício entre o aluno e a UFT.

11.6 Maiores informações pibex@uft.edu.br ou (63) 3232-8063.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

Palmas-TO, 10 de maio de 2017.

MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

BENVINDA BARROS DOURADO
Diretora de Extensão – PROEX/UFT